



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 04 DE MAIO DE 2026

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Cozinheira (o), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Cozinheira (o), conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 04 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 47, DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	C.B.O.
70	40	COZINHEIRA (O)	OPERACIONAL	74	40	COZINHEIRA (O)	OPERACIONAL	B	5132-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 04 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 04 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de 04 (quatro) novas vagas para o cargo público de provimento efetivo de Cozinheira, no âmbito da Rede Municipal.

A proposta fundamenta-se na necessidade de recomposição e ampliação do quadro de profissionais responsáveis pela produção e distribuição de refeições, considerando o aumento da demanda de usuários atendidos pelas unidades municipais e a exigência de cumprimento das normas de qualidade e segurança alimentar.

As vagas destinam-se à composição das equipes de cozinha em unidades que atualmente operam com déficit de pessoal. Destinam-se, ainda, à cobertura de afastamentos de servidoras efetivas e à ampliação da capacidade de atendimento em razão da abertura de novas turmas e da oferta de período integral em determinadas unidades, medida que visa reduzir a fila de espera e garantir a adequada alimentação dos usuários.

A criação das vagas permitirá a organização adequada das equipes de cozinha, assegurando a continuidade do atendimento com qualidade, responsabilidade administrativa e respeito às normas sanitárias e nutricionais.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida necessária ao atendimento da demanda alimentar e ao bom funcionamento das unidades municipais.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





Ofício nº 171/2026 - GAB

Lapa, 04 de Maio de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 47/2026, que dispõe sobre a criação de 04 (quatro) novas vagas para o cargo público de provimento efetivo de Cozinheira, no âmbito da Rede Municipal.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

